



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 02 de setembro de 2016.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO Sérgio Marcelo Araújo B. de Oliveira	SIAPE 1506561
--	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2016, destinado à aquisição de equipamentos e materiais para o laboratório morfofuncional do curso de Medicina do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.002606/2016-77.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 16 de setembro de 2016**, no sítio [https:// www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 2.080, de 13 de maio de 2016* e *Portaria nº 5.002, de 09 de dezembro de 2015*, estará promovendo:

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; no Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para o laboratório morfofuncional do curso de Medicina do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias corridos** a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.1.1. Para os **itens de 01 a 31 e 33 a 38**, a presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;

2.1.2. Quanto ao **item 32** da presente licitação, o mesmo é destinado à ampla participação;

2.1.3. No **item 33**, haverá uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (*art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014*);

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As licitantes que participarão da disputa para **os itens de 01 a 31 e 33 a 37**, exclusivos para as ME/EPP, deverão declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame para os itens citados acima;

2.4.1. No item não exclusivo, a assinalação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/2006;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4;**

4.2. A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o Anexo I deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2;**

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) **item (s) que tenha interesse**, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o (s) item (ns) será (ão) cancelado (s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.10. Encerrada a fase de lances, no tocante ao **item 32**, em que haverá ampla participação dos licitantes, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, os mesmos não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

6.10.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.13. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(o) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do **subitem 7.1, letra “c”**;

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c)** certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 10 de 05/12/2013), se for o caso;

7.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8662, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e

presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.4. Na fase da aceitação, durante a análise técnica a fim de verificar o atendimento as especificações, poderá ser solicitado ainda, documentação complementar, no caso, catálogos atualizados, ou outro(s) documento(s), emitido(s) pelo fabricante, que comprove(m) as características técnicas do produto ofertado especificadas no Anexo I (especificação técnica). Serão aceitos documentos obtidos via internet, desde que informado o endereço do sítio/página que originou o documento. Cópias serão aceitas se legíveis;

7.1.5. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;

7.1.5.1. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do pedido do pregoeiro, no Polo Comercial de Caruaru, Rodovia BR104, km 62, s/n, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP 55014-908 - UFPE, Campus Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste – Núcleo Ciências da Vida (NCV)- Curso de Medicina, no Setor de Infraestrutura). Referência: Atrás das lojas americanas;

7.1.5.2. A amostra deverá conter o nome do licitante, número do pregão e número do item;

7.1.5.3. Caso o material ofertado seja do mesmo modelo que serve como parâmetro de qualidade do item, não será necessário enviar amostra;

7.1.5.4. A amostra da proposta vencedora ficará retida até a entrega da primeira aquisição, que ocorrerá com o atesto da nota fiscal de fornecimento. A empresa adjudicatária poderá deduzir da quantidade total a ser entregue ou retirar a amostra no corrido máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da primeira entrega, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.1.5.5. A amostra da proposta desclassificada deverá ser retirada **no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos após a entrega, sob pena de lhe ser dados outra destinação, a critério da Universidade Federal de Pernambuco;

7.1.5.6. Caso o produto, por suas características, exija número maior que uma unidade para a realização de teste, o fornecedor será comunicado;

7.1.5.7. Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega/devolução das amostras;

7.1.5.8. Expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação apresentada na proposta;

7.1.6. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.7. O Centro Acadêmico do Agreste emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.8. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**;

7.1.8.1. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.7**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

7.2. Não serão aceitas, sendo desclassificadas, as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam

manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexistente de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de **90 (noventa) dias**, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “c.5” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3” do subitem 7.3**);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do *subitem 7.3*;

7.11. O licitante, qualificado como ME ou EPP, com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro após a **divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (*art. 4º caput, §1º, inc. I § 2º, § 3º, § 5º do Decreto 8.538/2015*);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site *www.comprasgovernamentais.gov.br*;

8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (*art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015*);

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada, por e-mail, pelo site *www.comprasgovernamentais.gov.br*.

10. NOTA DE EMPENHO

10.1. A nota de empenho substitui o termo do contrato;

10.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.2.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.4. A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”)**, devidamente atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo e prazo de garantia (conforme o **Anexo I**);

11.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), os quais tratam da responsabilidade pelo fato e pelo vício do produto e do Serviço;

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à UFPE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

11.7. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

11.8. Disponibilizar os arquivos referentes às notas fiscais de acordo com o AJUSTE SINIEF 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 - Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.8. Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

13.1.1. Polo Comercial de Caruaru, Rodovia BR104, km 62, s/n, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP 55014-908 - UFPE, Campus Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste – Núcleo Ciências da Vida (NCV)- Curso de Medicina) (distância aproximada da capital Recife = 140 km). Referência: atrás das lojas americanas;

13.2. No ato da entrega, a adjudicatária deverá apresentar os materiais objetos deste Edital e suas respectivas documentações, inicialmente, no setor de Infraestrutura e Tecnologia do NCV, onde um servidor responsável verificará a conformidade e prestará outras orientações;

13.2.1. As entregas deverão ser agendadas, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega, no local indicado, através do telefone (81) 2103 9183 / 2103 9162 ou pelo e-mail:inframedicinacao@gmail.com;

13.3. A adjudicatária deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e totais, marca/modelo e os dados bancários da contratada;

13.4. A adjudicatária deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pelo NCV-CAA;

13.5. A adjudicatária poderá realizar visita técnica prévia ao NCV-CAA para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário, a ser agendada com o servidor Arthur Correia Paulo Brasil pelo telefone (81)21039162; (81) 2103-9183;

13.6. A adjudicatária deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 17h de dias úteis e funcionamento normal da repartição;

13.7. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da adjudicatária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.9. Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desse termo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da ADJUDICATÁRIA **em até 30 (trinta) dias corridos** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2080.8282.0026 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fontes de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2016 – Lei nº 13.255 de 14/01/2016, publicado no DOU de 15.01.2016;**

16.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável demandante da licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe, inclusive, a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios* <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta.

16.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 02 de agosto de 2016.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2016

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quant	Unid.	Descrição do item	Garantia	Tempo
1	4	Unid.	AGITADOR MAGNÉTICO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL , ANTICORROSIVO, COM GABINETE METÁLICO, ATÉ 20l, ROTAÇÃO ATÉ 2000 RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 300°C	SIM	12 MESES
2	3	Unid.	AGITADOR MECÂNICO, TIPO ORBITAL, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE VELOCIDADE, ROTAÇÃO ATÉ 250 RPM, ADICIONAL PLATAFORMA CERCA DE 30 X 30 CM, COMPONENTES COM PRESILHAS EM AÇO, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 60 MIN:	SIM	12 MESES
3	4	Unid.	AGITADOR MECÂNICO, TIPO TIPO VORTEX, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, ROTAÇÃO ATÉ 3000, ADICIONAL OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSO, COMPONENTES PÉS VENTOSAS EM BORRACHA.	SIM	12 MESES
4	2	Unid.	Agitador tipo Vortex - Indicado para a homogeneização de diferentes materiais patológicos e para diversos tubos, utilizado em laboratórios de pesquisas e industriais. Mistura das amostras aplicadas em tubos de até 40 mm de diâmetro, como os pequenos frascos de reagentes. Também agita: - Balões Volumétricos; - Frascos de Erlenmeyer; - Tubos de Centrífuga; - Cubetas de Colorímetro; - Espectrofotômetro. Montado em caixa de poliestireno (ABS), com 16 cm de altura, 15,5 cm de largura, 20,5 cm de comprimento e 2.200g, base em alumínio com pintura eletrostática com pé de borracha (tipo ventosas) especial e sistema antiderrapante para melhor fixação à bancada. Receptáculo de borracha sintética para a acomodação dos tubos com formato anatômico impede a entrada de líquidos no motor. Controle eletrônico de velocidade, funciona no modo contínuo ou, quando selecionado, no modo periódico e atua sob pressão em seu receptáculo de borracha. - Motor de 3.800 RPM, 110/220 volts, 50/60 Hz e consumo de 40 Watts; - Cabo de força integrado ao equipamento, conforme NBR 13249-60884-1; - Classe de proteção IP 21; - Comandos de operação localizados no painel frontal do equipamento.	SIM	12 MESES
5	3	Unid.	APARELHO APLICAÇÃO ELETROFORESE - CUBA PARA ELETROFORESE HORIZONTAL . Sistema de Eletrofore-se deve incluir: 1 par de cabos de conexão. 1 cuba de eletroforese. 1 represa-dor. 4 pentes (dupla espessura cada). 1 gel tray (Comp. x Larg. x Alt.): 26,2cm x 20,1cm x 2,1cm. 1 gel tray adicional (Comp. x Larg. x Alt.): 12cm x 20,1cm x 2,1cm. 1 tubo de silicone; Tensão máxima 300V; Corrente máxima 360 mA; Potência máxima 108W;	SIM	24 MESES

			Temperatura máxima da solução de agarose 55°C. Totalmente produzidos em material de alta resistência, garantindo um longo período de vida útil.		
6	2	Unid.	BALANÇA DE PRECISÃO ELETRÔNICA, CARGA MÁXIMA DE 6010G, SENSIBILIDADE E REPRODUTIBILIDADE DE 0,1G, COM MICROPROCESSADOR. POSSUI TARA SUBTRATIVA EM TODA A ESCALA, NOVO DISPLAY EM SEGMENTOS QUE FACILITA A LEITURA PELO USUÁRIO, MOSTRADOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO E INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DE CAPACIDADE JÁ UTILIZADA. FUNÇÕES DISPONÍVEIS: PESAGEM SIMPLES, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA, DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE, VERIFICAÇÃO DE PESO, ESTATÍSTICA, PESAGEM DE ANIMAIS VIVOS, FUNÇÃO BÁSICA (PESAGEM, CONTAGEM DE PEÇAS, PORCENTAGEM ABSOLUTA, PORCENTAGEM RELATIVA) E FUNÇÃO IDENTIDADE DA BALANÇA (PERMITE IDENTIFICAR CADA INSTRUMENTO, PODE-SE IMPRIMIR OS RESULTADOS DA PESAGEM COM A IDENTIDADE DA BALANÇA) RELOGIO GLP. TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 10°C A 40°C. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS. PLATAFORMA EM AÇO INOX DE 202X156MM. TENSÃO DE TRABALHO DESDE 100 A 230 VCA, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ.	SIM	24 MESES
7	4	Unid.	BALANÇA PRECISÃO, CAPACIDADE 3, RESOLUÇÃO 0,01, TIPO PAINEL VISOR LCD FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-ANALITICA, SEM CAPELA DE PROTEÇÃO.	SIM	24 MESES
8	20	Unid.	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	NÃO	
9	20	Unid.	CÁLICE, MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 250, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	NÃO	
10	10	Unid.	CÂMARA CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1.	NÃO	
11	1	Unid.	CAPELA FLUXO LAMINAR, MATERIAL BASE CHAPA AÇO ZINCADO, TIPO VERTICAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, REVESTIMENTO PLÁSTICO LAMINADO	SIM	24 MESES
12	2	Unid.	CENTRÍFUGA - CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME ATÉ 100 ML, CAPACIDADE ATÉ 28 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 5000 RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, ADICIONAL ALARME BALANCEAMENTO, COMPONENTES C/ ADAPTADORES TUBOS 10, 15, 50, 100 ML.	SIM	24 MESES

13	2	Unid.	Centrífuga Microprocessada e com painel digital; Permite o controle de velocidade (500 a 3400 rpm); Tempo de centrifugação (1 a 60 minutos); Velocidade de parada (rápida 10 segundos / lenta 58 segundos); Trava de segurança na tampa capacidade para 28 tubos de 10ml; porta-tubos 16x15ml e 4x50ml.	SIM	24 MESES
14	3	Unid.	CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 8 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 3600, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 45, ADICIONAL SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, COMPONENTES C/ ADAPTADORES TUBOS DE 3 A 15ML.	SIM	24 MESES
15	30	Unid.	CUBETA LABORATÓRIO - CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL QUARTZO, VOLUME 1 ML, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES COM TAMPA.	NÃO	
16	2	Unid.	DESUMIDIFICADOR, VOLTAGEM 110/220, CAPACIDADE AMBIENTE COM 150, POTÊNCIA COMPRESSOR 1/6, TEMPERATURA UTILIZAÇÃO 8 A 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS LATERAIS/PINTURA ELETROSTÁTICA.	SIM	12 MESES
17	4	Unid.	ELETRODO MEDIÇÃO PH, TIPO COMBINADO, COMPONENTES CORPO VIDRO/ CONEXÃO BNC, TEMPERATURA TRABALHO 0 A 60, FAIXA OPERAÇÃO ACIDEZ 0 A 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E TAMPÃO PH4 E PH7, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO PHMETRO MICRONAL B474.	SIM	12 MESES
18	4	Unid.	ELETRODO MEDIÇÃO PH, TIPO COMBINADO, COMPONENTES CORPO VIDRO/ CONEXÃO BNC, TEMPERATURA TRABALHO 0 A 60, FAIXA OPERAÇÃO ACIDEZ 0 A 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E TAMPÃO PH4 E PH7, COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO PHMETRO MICRONAL B474.	SIM	12 MESES
19	10	Unid.	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS - Cuba de vidro para berço de 30 lâminas vertical.	NÃO	
20	20	Unid.	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 1000, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO.	NÃO	
21	20	Unid.	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 500, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO.	NÃO	
22	3	Unid.	ESPECTROFOTÔMETRO / PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO DIGITAL, TENSÃO 110/220, FAIXA MEDIÇÃO 320 A 1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSMITÂNCIA/ABSORBÂNCIA, LÂMPADA HALOGÊNIO/CUBE-.	SIM	24 MESES

23	2	Unid.	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLOGICA MATERIAL EM AÇO INOX, AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE PROGRAMAVEL, CAPACIDADE 85LITROS TEMPERATURA ATÉ 70, COMPONENTES COM ATÉ 3 BANDEIJAS, PORTA DE VIDRO INTERNO, COM VEDAÇÃO.	SIM	24 MESES
24	2	Unid.	ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO C/ RENOVAÇÃO AR, MATERIAL* GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTEDIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 40, T ADICIONAL C/ VEDAÇÃO, ALARMES.	SIM	24 MESES
25	3	Unid.	INCUBADORA LABORATÓRIO - INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO* BOD, COM FOTOPERÍODO, VOLUME CERCA DE 350 L, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 °C, ADICIONAL COM VEDAÇÃO, COMPONENTES ATÉ 10 PRATELEIRAS	SIM	24 MESES
26	4	Unid.	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, TIPO* COM AGITAÇÃO, ROTAÇÃO ATÉ 600, VOLUME CERCA DE 350, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60, COMPONENTES COM PORTA FRONTAL.	SIM	24 MESES
27	100	Unid.	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO BORDA LISA	NÃO	
28	100	Unid.	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 20.	NÃO	
29	4	Unid.	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 10, TIPO* MULTICANAL, DIGITAL, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, CANAIS, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	SIM	12 MESES
30	4	Unid.	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200, TIPO* MULTICANAL, DIGITAL, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL	SIM	12 MESES
31	4	Unid.	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 50, TIPO* MULTICANAL, DIGITAL, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL,ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	SIM	12 MESES
32	3	Unid.	Micrótomo semi-motorizado e de alta performance, para cortes sequenciais e precisos de materiais inclusos em parafina, aplicações industriais, plásticos e pesquisas. Avanço e retrocesso da amostra com velocidade ajustável passo a passo com painel intuitivo. - Avanço motorizado da amostra ajustável da velocidade em 75 / 150 / 300 / 600 m/s - Memória para duas posições programável. - Display LCD com espessura de corte e desbaste - Proteção contra colisão na extensão máxima do eixo de avanço - Posicionamento frontal e traseiro com sinal acústico; - Movimentos para corte e desbaste - Mecanismo de avanço com sistema anti-blocking - Mecanismo manual para avanço macrométrico do porta-amostras - Posicionamento frontal e traseiro com sinal acústico; - Ótima orientação do objeto sobre guias verticais de rolamento livres de lubrificação periódica, fácil para operações de desbaste - Sistema de segurança com trava mecânica do volante - Seleção de espessura de corte de 0,5 m a 100 m em passos definidos (0.5, 1.0, 2.0, 3.0, 4.0...) - Seleção da espessura da retração entre	SIM	24 MESES

			0-200 m.		
33	1	Unid	<p>Item com 01 unidade, relativo à cota de 25% do item 32 (04 unidades), destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014);</p> <p>Micrótomo semi-motorizado e de alta performance, para cortes sequenciais e precisos de materiais inclusos em parafina, aplicações industriais, plásticos e pesquisas. Avanço e retrocesso da amostra com velocidade ajustável passo a passo com painel intuitivo. - Avanço motorizado da amostra ajustável da velocidade em 75 / 150 / 300 / 600 m/s - Memória para duas posições programável. - Display LCD com espessura de corte e desbaste - Proteção contra colisão na extensão máxima do eixo de avanço - Posicionamento frontal e traseiro com sinal acústico; - Movimentos para corte e desbaste - Mecanismo de avanço com sistema anti-blocking - Mecanismo manual para avanço macrométrico do porta-amostras - Posicionamento frontal e traseiro com sinal acústico; - Ótima orientação do objeto sobre guias verticais de rolamento livres de lubrificação periódica, fácil para operações de desbaste - Sistema de segurança com trava mecânica do volante - Seleção de espessura de corte de 0,5 m a 100 m em passos definidos (0.5, 1.0, 2.0, 3.0, 4.0...) - Seleção da espessura da retração entre 0-200 m.</p>	SIM	24 MESES
34	2	Unid.	MÓDULO PRÉ-TRATAMENTO ÁGUA, REFERÊNCIA PROGARD2, APLICAÇÃO PRÉ-TRATAMENTO ÁGUA SISTEMA MILLI-Q, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL COM O MODELO DIRECT-Q 5.	SIM	24 MESES
35	2	Unid.	TERMOCICLADOR, TIPO TEMPO REAL, CAPACIDADE 96 POÇOS, AJUSTE C/ GRADIENTE, ATÉ 8 CANAIS, COMPONENTES C/ PAINEL DE CONTROLE, MICROPROCESSADO, OUTROS COMPONENTES TAMPA AQUECIDA, AQUECIMENTO ATÉ 3°C/SEG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL MÍNIMO C/ SYBR, FAM, HEX, VIC, ROX, CY5.	SIM	24 MESES
36	4	Unid.	TERMÔMETRO, TIPO ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA 25 A 260, ELEMENTO EXPANSÃO MERCÚRIO, MATERIAL VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR REFLETOR AMARELO, MATERIAL BULBO METÁLICO, PRECISÃO 1.	NÃO	
37	4	Unid.	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -30° A 500, APLICAÇÃO LABORATÓRIO.	SIM	12 MESES
38	2	Unid.	TRANSILUMINADOR, TIPO UV, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, MATERIAL GABINETE METÁLICO, COMPRIMENTO ONDA 312, DIMENSÕES FILTRO CERCA DE 20 X 20, COMPONENTES COM TAMPA ACRÍLICA.	SIM	24 MESES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2016

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para o laboratório morfofuncional do curso de Medicina do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** garantia mínima de **12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses**, conforme o caso e **7)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)